



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEXTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1555/2018 Patos-PB, em 28 de novembro de 2018.

O Prefeito do Município de Patos-PB, no uso de suas atribuições legais, com observância ao disposto no art. 81 da Lei Orgânica do Município de Patos-PB.

Considerando a manifestação exarada nos autos do Processo n.º 15140/15 do TCE-PB.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 308/2004, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, ao (à) servidor(a) municipal MARIA DINALVA QUEIROZ SÁTIRO, matrícula funcional n.º 584 ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no "Art.40, § 3º, inciso III, alínea "a", §§ 5º, 8º e 17 inovados pela EC 41 datada de 19 de dezembro de 2003".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 28 de novembro de 2018.

Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1556/2018 Patos-PB, em 29 de novembro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a partir de 01/12/2018, a servidora SUELI DE OLIVEIRA ALVES, matrícula n.º 31544711, do cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRADOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e exercício na Creche Cremilde Bezerra Wanderley.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 29 de novembro de 2018.

Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1557/2018 Patos-PB, em 29 de novembro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a partir de 03/12/2018, a senhora MARIA LÚCIA FERREIRA DA SILVA para assumir, em comissão, o cargo de DIRETOR ADMINISTRADOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício na Creche Cremilde Bezerra Wanderley.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 29 de novembro de 2018.

Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

LICITAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018

O Presidente Arlete Sousa Dantas Lins do CONSELHO ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA da Unidade Escolar, Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Expedito Eduardo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2018 de 11 de março de 2018 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame Fernanda de Oliveira Monteiro, CNPJ 08.966/0001-25, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 6.937,70, (seis mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos- PB, 13 de novembro de 2018

Arlete Sousa Dantas Lins

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018

O Presidente Arlete Sousa Dantas Lins do CONSELHO ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA da Unidade Escolar, Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Expedito Eduardo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2018 de 11 de março de 2018 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame Beethoven dos Santos da Silva, CNPJ 09.323.745/0001-66, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 7.681,25, (sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos- PB, 13 de novembro de 2018

Arlete Sousa Dantas Lins

CONTRATOS E CONVÊNIOS

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 001/2018
Data do Contrato: 10 DE NOVEMBRO
Processo Administrativo n.º: 001/2018
Dispensa de Licitação n.º: 001/2018
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993
Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE
BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ: 09.323.745/0001-66
CONTRATADA
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Expedito Eduardo de Oliveira
Valor: R\$ 7.681,25 (sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte cinco centavos)
Período de Vigência: De 10 de novembro até 31/12/2018

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM EXPEDITO EDUARDO
DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 002/2018
Data do Contrato: 16 de novembro de 2018
Processo Administrativo nº: 002/2018
Dispensa de Licitação nº: 001/2018
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993
Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR DO RUPO ESCOLAR DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE
FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 08.966.895/0001-25
CONTRATADA
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Expedito Eduardo de Oliveira
Valor: R\$ 6.937,70 (seis mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)
Período de Vigência: De 10/11/2018 até 31/12/2018

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE PATOS – PB E NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

No uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, rescindir unilateralmente o Termo de Contratos em referência sob nº 087/2018 e 196/2018, com prazos de validade até 31/12/2018, fundamentado na Cláusula Decima – Da Rescisão, do Contrato firmado com a empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA (notificada), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191-0001-10, representada pelo Sra. Rosana de Freitas Manica, inscrita no CPF nº 297.961.480-72 e RG nº 11410936-26 SSP/PB, sediada a Rua Francisco Gonsalves, 01, Edif. Reitor Miguel Calmon, sala 1.205, Bairro Comercio, Salvador - BA.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARTÕES, DESTINADO A COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor, em consonância com o que dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93:

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamento o previsto no art.78, XII, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido na cláusula 11º do referido contrato.

Trata-se, a bem da verdade, de hipótese de extinção do contrato administrativo por razões de conveniência e oportunidade, consubstanciado, assim, clássica manifestação das chamadas prerrogativas extraordinárias da Administração Pública.

A extinção do contrato administrativo quando fundada na conveniência da administração, não envolve inadimplemento da parte contratada, não apresentando a natureza sancionatória observada nas outras hipóteses do art. 78. No caso, a Empresa Ágape Construções e Serviços LTDA, encontra-se com seus serviços suspensos. Assim, o Município promove a rescisão por verificar a inviabilidade de manter o presente contrato e por questões de interesse público.

Cumpri destacar que o Parecer nº 240/2018, emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação e ratificado pela Procuradoria do Município, no qual expõe diversas irregularidades no processo licitatório, algumas possivelmente insanáveis, o que torna inviável a continuidade dos contratos.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público.

A rescisão do contrato será regulada pelos Arts. 58, inciso II, 78, XII e 79, I, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Observam-se da cláusula Decima do referido contrato:

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E demais cláusulas contratuais. Ainda, preceitua o art. 78 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: [...]

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a presente notificação.

Publique-se o presente termo nos meios oficiais, e notifique-se a empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA para que produza seus efeitos legais, e possa justificar ou esclarecer os seguintes pontos:

- Irregularidades no Procedimento Licitatório 051/2017, no Parecer Jurídico nº 240/2018 da Assessoria da Comissão de Licitação do Município de Patos;
- Por razões de interesse público, fundamento no Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93.

Patos, 29 de novembro de 2018.

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS
Prefeito Interino

EDITAIS E AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.041/2018

O Município de Patos, estado da Paraíba, por intermédio da sua Pregoeira, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial. OBJETO: Registro de Preços para Locação de veículos automotivos (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, destinados as atividades das secretarias da Prefeitura Municipal de Patos - PB.
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 14 de dezembro de 2018 – HORÁRIO: 10:30:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 23 de junho de 1993.
Informações: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nobrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB. De segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações. Contatos: e-mail: licitacao@patos.pb.gov.br. Telefone: (83)3423-1563.

Patos-PB, 28 de novembro de 2018.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.040/2018

O Município de Patos, estado da Paraíba, por intermédio da sua Pregoeira, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento parcelado de material e equipamentos de informática, para atender às necessidades de todas as secretarias do município de Patos-PB.
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 14 de dezembro de 2018 – HORÁRIO: 08:30:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 23 de junho de 1993.
Informações: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nobrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB. De segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações. Contatos: e-mail: licitacao@patos.pb.gov.br. Telefone: (83)3423-1563.

Patos-PB, 28 de novembro de 2018.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
Pregoeira

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO INTERINO BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB